



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.312/2026 de 07 de julho de 2026.

**ALTERA O § 2º E ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 55;
REVOGA O ART. 57, CAPUT E §§ 1º E 2º DA LEI
MUNICIPAL N.º 2510/2016 QUE CONSOLIDA OS
TEXTOS DAS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM
PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o § 2º ao Art. 55 da Lei Municipal n.º 2.510/2016 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 55 (...)

§ 2º É facultado o gozo de férias em três períodos, desde que não inferiores a cinco dias corridos.

Art. 2º - Acrescenta o § 3º ao Art. 55 da Lei Municipal n.º 2.510/2016, com a seguinte redação:

Art. 55 (...)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º A soma dos períodos de gozo das férias deverá atingir o número de dias que o servidor faz jus nos termos do Art. 51, admitida a dedução apenas dos dias indenizados na forma do Art. 58, § 3º.

Art. 3º - Revoga o Art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.510/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anderson Wartha Griebeler

Secretário Municipal de Administração e Finanças